



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 89/2022
De 20 de Setembro de 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 131.664,00(Cento e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	Ficha
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES)	10.301.0014.2246 Manutenção da Folha ACS e ACE	3.1.90.11	103.664,00	Federal	313.000	
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES)	10.301.0014.2246 Manutenção da Folha ACS e ACE	3.1.90.13	28.000,00	Federal	313.000	

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **131.664,00(Cento e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais)**, será proveniente:

I- R\$ 26.664,00(Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais), de excesso de arrecadação nos termos artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de recursos advindos Fundo Nacional da Saúde, destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

II- R\$ 105.000,00(Cento e Cinco Mil Reais) de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do artigo do art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES)	10.301.0014.2110 Manutenção Folha de Agente Comunitário	3.1.90.11	80.000,00	Federal	163
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES)	10.301.0014.2110 Manutenção Folha de Agente Comunitário	3.1.90.13	25.000,00	Federal	164



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 3º - Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e Anexos Programas, metas e ações da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 2246 Manutenção da Folha ACS e ACE

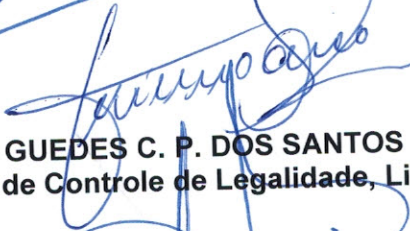
Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Folha de pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0014	16	Funcionários ACS
		03	Funcionários ACE

Artigo 4º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 20 de Setembro de 2022.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

RUA TENENTE ALMEIDA, Nº 265

46634473/0001-41

Exercício: 2022

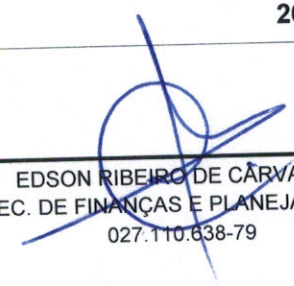
LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 01/01/2022 ATÉ 16/09/2022

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta Detalh.	Valor
320	09/09/2022	1713.50.1.1.00.08			FNS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	2228 83	26.664,00
TOTAL NO PERÍODO. . .							26.664,00


MARCO AURELIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
110.492.378-54


EDISOM AP. DOS SANTOS ZAKS
CONTADOR
189.166.178-71


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
027.110.638-79



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022

Acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11:

"Art. 198.

§ 7º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

§ 8º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.

§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

§ 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

§ 11. Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 5 de maio de 2022

Mesa da Câmara dos Deputados	Mesa do Senado Federal
Deputado ARTHUR LIRA Presidente	Senador RODRIGO PACHECO Presidente
Deputado MARCELO RAMOS 1º Vice-Presidente	Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO 1º Vice-Presidente
Deputado ANDRÉ DE PAULA 2º Vice-Presidente	Senador ROMÁRIO 2º Vice-Presidente

Deputado LUCIANO BIVAR 1º Secretário	Senador IRAJÁ 1º Secretário
Deputada MARÍLIA ARRAES 2ª Secretária	Senador ELMANO FÉRRER 2º Secretário
Deputada ROSE MODESTO 3ª Secretária	Senador ROGÉRIO CARVALHO 3º Secretário
Deputada ROSANGELA GOMES 4ª Secretária	Senador WEVERTON 4º Secretário

Este texto não substitui o publicado no DÔU 6.5.2022

Conteúdo Exclusivo

CPF

Senha

OK



(https://www.cnm.org.br/)

Menu

Home / Comunicação / STN publica portarias sobre nova classificação de fontes, estrutura da receita orçamentária e PCASP

Notícias

Compartilhe esta notícia:
16/09/2022

(whatsapp://send?text=http://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/stn-publica-portarias-sobre-nova-classificacao-de-fontes-estrutura-da-receita-orcamentaria-e-pcasp)

STN publica portarias sobre nova classificação de fontes, estrutura da receita orçamentária e PCASP



A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) publicou as Portarias 1.566

(https://www.cnm.org.br/cms/images/stories/comunicacao_novo/links/01092022_PORTARIA1.566_AGOSTO2022.pdf), 1.567

(https://www.cnm.org.br/cms/images/stories/comunicacao_novo/links/01092022_PORTARIA1.567_AGOSTO2022.pdf) e 1.568

(https://www.cnm.org.br/cms/images/stories/comunicacao_novo/links/01092022_PORTARIA1.568_AGOSTO2022.pdf), todas deste ano, que trazem tópicos importantes para a gestão local, como a nova classificação das fontes ou destinações de recursos, a nova classificação por receita orçamentária e a nova estrutura do plano de contas aplicado ao setor público (PCASP) a ser utilizada pelos Municípios, inclusões e modificações de novas classificações de fonte ou destinação de recursos. A Confederação Nacional de Municípios (CNM) orienta os gestores sobre as normativas.

A Portaria STN 1.566/2022 dispõe sobre a nova classificação das fontes ou destinações de recursos. Com efeito imediato, já para utilização em 2022, foi feita a inclusão das fontes: 604 – transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias; 715 e 716, relativas às transferências destinadas ao setor cultural; 717, que trata da assistência financeira transporte coletivo; e 718, sobre auxílio financeiro outorga de crédito tributário ICMS. Para 2023, será válida a fonte 719, de transferências da política nacional Aldir Blanc.

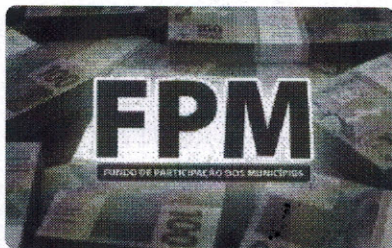
Já a Portaria STN 1.567/2022 trata da classificação da receita orçamentária. A novidade é a inclusão de duas classificações: 1.7.1.9.59.00, do auxílio financeiro outorga de crédito tributário ICMS; e 1.7.1.9.60.00, das transferências da política nacional Aldir Blanc. A Portaria também excluiu a fonte 1.6.1.1.50.10, da taxa de administração do RPPS.

A Portaria STN 1.568/2022, por sua vez, aprova a nova estrutura do PCASP. Segundo o disposto na publicação, as relações de contas do PCASP 2023 e do PCASP Estendido 2023 serão disponibilizadas neste endereço eletrônico https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/plano-de-contas-aplicado-ao-setor-publico-pcasp-federacao/2022/114?ano_selecionado=2022, com efeitos aplicados a partir de 2023.

Da Agência CNM de Notícias (<http://www.li.cnm.org.br/r/UyBixv>)

[Voltar](#)

Notícias relacionadas



(<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/fpm-cnm-esclarece-sobre-repasses-no-mesmo-dia-e-contabilizacao-do-1-adicional-de-setembro-acesse-nota-tecnica>)

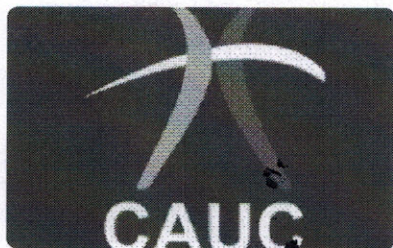
Finanças

(<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/fpm-cnm-esclarece-sobre-repasses-no-mesmo-dia-e-contabilizacao-do-1-adicional-de-setembro-acesse-nota-tecnica>) 09/09/2022

(<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/fpm-cnm-esclarece-sobre-repasses-no-mesmo-dia-e-contabilizacao-do-1-adicional-de-setembro-acesse-nota-tecnica>)

FPM: CNM esclarece sobre repasses no mesmo dia e contabilização do 1% adicional de setembro; acesse nota técnica

(<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/fpm-cnm-esclarece-sobre-repasses-no-mesmo-dia-e-contabilizacao-do-1-adicional-de-setembro-acesse-nota-tecnica>)



(<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/tesouro-alerta-para-desabilitacao-de-item-do-cauc-devido-a-mudancas-na-comprovacao-de-regularidade>)

Contabilidade Pública

(<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/tesouro-alerta-para-desabilitacao-de-item-do-cauc-devido-a-mudancas-na-comprovacao-de-regularidade>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



Projeto de Lei n.º 69/2022
De 20 de Setembro de 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem Justificativa n.º 072/2022

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

O presente projeto de Lei trata de abertura de crédito especial, para fins da nova classificação de fontes e destinação dos recursos, conforme Portaria STN 1566/2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de Maio de 2.022.

Outrossim, os recursos necessários para a abertura do crédito especial, de recursos advindos Fundo Nacional da Saúde, destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, e anulação de dotações, conforme artigo 2º do projeto de Lei.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
SILVIO TSUTOMU YASUDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.